



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 108/2013 - GP

Montenegro, 21 de fevereiro de 2013.

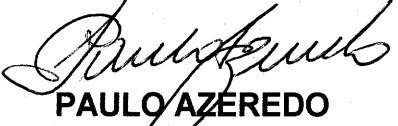
Excelentíssima Senhora Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação n.º 12/2013, para melhor elucidá-lo estou lhe enviando junto com a cópia da Lei 3.976 de 18 de Novembro de 2003, a cópia da escritura pública de 19 de abril de 2004 que deu origem a situação do Imóvel, informamos que o imóvel será retomado pela Administração Municipal uma vez que o mesmo encontra-se desativados as atividades da Associação Comunitária de Costa da Serra, conforme fotos comprobatórias em anexo.

Informamos ainda que a Associação será comunicada da Ação Administrativa.

Sendo o que tinha para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
ROSEMARI ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL
MONTENEGRO - RS

TABELIONATO
A. Kindel
SERVIÇOS NOTARIAIS

CONTRATOS
Livro nº 212
Folha nº 137v

TRASLADO

Nº 12.373-182.- Escritura pública de instituição de direito real de uso gratuito que o Município de Montenegro faz com a Associação Comunitária Costa da Serra. Aos dezenove (19) dias do mês de abril, do ano de dois mil e quatro (2004), nesta cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, comparecem: como outorgante, o **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua João Pessoa nº 1363, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Ivan Jacob Zimmer**, CIC nº 012.784.100-82, carteira de identidade nº 1016479303, expedida pela SSP/RS em 01/06/1989, brasileiro, aposentado, casado, residente e domiciliado na Rua Capitão Cruz nº 1921, nesta cidade, autorizado para este ato consoante Lei Municipal nº 3.976, de 18 de novembro de 2003; e como outorgada, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COSTA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob número 91.693.267/0001-67, com sede na localidade de Costa da Serra, neste município, com seu Estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 545, à folhas 050, do Livro A-03, em 02 de agosto de 1988, neste ato apresentada pelo Presidente **João Vilso Cruz**, CIC nº 457.313.140-04, carteira de identidade nº 5041505644, expedida pela SSP/RS em 12/09/1986, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Estrada Costa da Serra/Vapor Velho nº 51, nesta cidade. Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato; e por eles foi dito que: **PRIMEIRO:** O outorgante dá à outorgada, em DIREITO REAL DE USO GRATUITO, o seguinte imóvel: **UMA ÁREA DE TERRAS**, sem benfeitorias, com a superfície de seiscentos metros quadrados (**600,00m²**), situada no lugar denominado **COSTA DA SERRA**, neste município, zona rural, dentro de área maior com 80.625,76m², tendo esta última as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Estrada Geral de Costa da Serra; ao SUL, com a Rede Ferroviária Federal S.A.; a LESTE, com Balduino Schallenberger; e, a OESTE, com um corredor; o qual acha-se cadastrada no INCRA conforme Certificado do exercício 2000/2001/2002, quitado, com os seguintes característicos: código do imóvel: 852 074 009 466 4; área total: 12,0; módulo fiscal: 18,0; nº de módulos: 0,67; fmp: 0,0; nome: José Luiz Steffen; nacionalidade: brasileira; denominação do imóvel: nada consta; localização: Costa da Serra - Montenegro; **Procedência:** esse imóvel tem origem na

MONTENEGRO - RS
TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Antonio Luiz Kindel
Substitutos: Carlos Kindel
Fernando Kindel
Rua Capitão Cruz, nº 4677

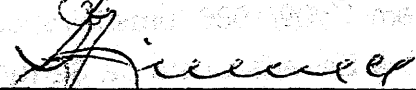
Handwritten signature: Antonio Luiz Kindel

Handwritten signature: Steffen

descrito destina-se a abrigar a Associação Comunitária Costa da Serra. **Parágrafo Único** - Caso seja dada destinação diversa da prevista na Lei nº 3.976, de 18 de novembro de 2003, ou desativadas as atividades da Associação, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas. A outorgada declara que é verdade o exposto e aceita esta escritura tal como se acha redigida. **CERTIDÕES:** Certifico que foram apresentados os seguintes documentos: a) - ITR - recibo de entrega da declaração do ITR do imóvel número 2121295-3, relativo ao exercício 2003; e b) - **DE ÔNUS** - negativas de ônus reais e de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis em 14 de abril de 2004. - Sendo lida e achada conforme, os comparecentes aceitam e assinam esta escritura. Eu, FERNANDO KINDEL, Substituto do Tabelião, o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé.

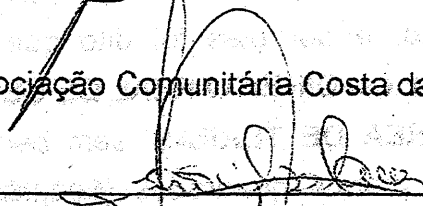
MONTENEGRO, 19 DE ABRIL DE 2004.

Município de Montenegro

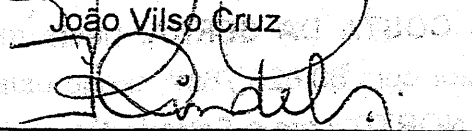


Ivan Jacob Zimmer

Associação Comunitária Costa da Serra

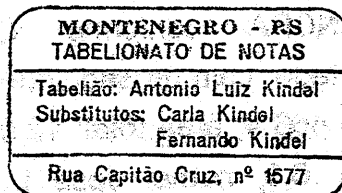


João Vilso Cruz



Fernando Kindel
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R\$ 81,10 - AA





LEI Nº 3.976, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza a cessão de uso de imóvel à
Associação Comunitária Costa da
Serra.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a cessão de uso à Associação Comunitária Costa da Serra, do imóvel com as seguintes características: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 600,00m², situada na zona rural, em Costa da Serra, neste Município, dentro de uma área maior com a superfície de 80.625,76m² com as seguintes confrontações: a LESTE, com João Batista de Oliveira, medindo 30,00m; a OESTE, com um corredor, medindo 30,00m; ao SUL, com José Luiz Steffen, medindo 17,00m; e, ao NORTE, com a Rodovia RS 411, que demanda à Brochier, medindo 20,00m; objeto da matrícula nº 32.834, fls. 01, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro, no qual foi edificado um prédio de alvenaria que abrigava a E.M.E.F. Balduino Nicolau Steffen, hoje desativada.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º, destina-se a abrigar a Associação Comunitária Costa da Serra.

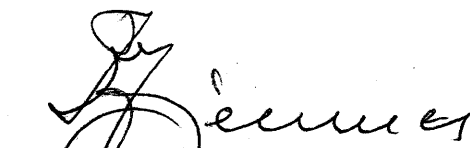
Parágrafo único. Caso seja dada destinação diversa da prevista neste artigo, ou desativadas as atividades da Associação, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção, pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes

Anexos:

